



COTAÇÃO Nº 176/2023 – PARA ADITAMENTO DE CONTRATO: SERVIÇOS DE PODA E EXTRAÇÃO DE UNIDADES ARBÓREAS, ROÇADA, PLANTIO, LIMPEZA EM GRAMADOS, AREAS VERDES E ÁREAS DE PLANTIO E REPLANTIO, APPs (FUNDOS DE VALE) E DEMAIS LOCAIS, QUE SEJAM DE RESPONSABILIDADE DA SAEC, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 17/11/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 13 de novembro de 2023.

Setor de Compras

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

Rua São Paulo, 1.108 - Higienópolis - CEP 15804-000 – CATANDUVA/SP

Tel.: (17) 3531-0600 – saec@saec.sp.gov.br – CNPJ: 10.559.279/0001-00



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS DE PODA E EXTRAÇÃO DE UNIDADES ARBÓREAS, ROÇADA, PLANTIO, LIMPEZA EM GRAMADOS, AREAS VERDES E ÁREAS DE PLANTIO E REPLANTIO, APPs (FUNDOS DE VALE) E DEMAIS LOCAIS, QUE SEJAM DE RESPONSABILIDADE DA SAEC.

1-OBJETO:

O presente termo tem como objetivo a contratação de empresa com mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas e insumos para realizar os **serviços de poda e extração** de unidades arbóreas de pequena, média e grande porte, **roçada manual com máquina costal** (gramados, áreas verdes, fundo de vales), além de execução de **roçada mecânica com tratores** quando possível.

Limpeza de galhos, folhagens e resíduos de roçada.

Realização de Plantio em áreas de responsabilidade da SAEC.

Estes serviços visam a manutenção das áreas com Termo de Recuperação Ambiental (T.C.R.A.S), em áreas de A.P.P.S, (fundo de vale) áreas de plantio e replantio áreas sob a responsabilidade da SAEC, áreas de captação e reservação de água, estação de tratamento (ETE) e elevatórias de esgoto, em diversos locais da cidade.

Observar que os serviços requeridos serão realizados em áreas de responsabilidade da SAEC

2-LOCALIZAÇÃO:

Em diversos locais, no Município de Catanduva-sp.

Latitude= 21° 8 16" Longitude= 48,97° 92 03"

3- JUSTIFICATIVA.

A SAEC ao longo do desenvolvimento de Catanduva vem implantando novas infraestruturas e realizando manutenções nas áreas existentes.

Os serviços acima descritos causam impactos ambientais que são compensados com plantio vistoriados e determinados por Órgãos Ambientais competentes.

A manutenção e limpeza de unidades de captação e reservação de água em diversos locais da cidade.

A implantação de coletores em **fundo de vales** requer a manutenção preventiva e preditiva, em área no entorno de 10 metros de largura ao longo dos coletores.



Os bosques urbanos e áreas verdes executadas pela SAEC por força dos compromissos firmados, geram inúmeros serviços correlatos, entre estes o de poda extração de unidades arbóreas, capina, roçada e limpeza, replantio.

4-SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS NA PODA

Os serviços descritos abaixo estarão elencados no **anexo-1** com os respectivos preços estimados, que é parte integrante deste, visando dar melhor entendimento e clareza na realização dos serviços, conforme segue:

4.1-Poda de unidades arbóreas, serão utilizadas para manutenção de áreas sob responsabilidade da Saec, bem como para preparação da execução de replantios e prevenção de acidentes em áreas pertencentes a SAEC, sendo realizadas dentro dos procedimentos e licenças estabelecidas pelas leis vigentes e atendendo as normas de segurança e a boa prática, a unidade de medição será: **Pequeno, Médio, e Grande porte**.

Deverá a contratada ter os equipamentos de corte (motosserras e moto-podas) devidamente registradas no IBAMA e estarem com os respectivos registros sempre no local do serviço.

5.2 SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE UNIDADES ARBÓREAS, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO.

Os serviços de extração serão realizados por profissionais capacitados e com ferramentas, equipamentos e EPIs apropriados para espécies arbóreas.

5.2.1. Será considerado espécie de pequeno as espécies menores ou iguais a **4 ,00m** (quatro metros) de altura, está incluso neste serviço a carga, descarga e transporte até o destino final dos resíduos gerados neste serviço.

O local de descarga e a maneira de entrega destes resíduos será orientado pela Secretaria de Meio Ambiente e determinado pelo gestor do contrato

5.2.2. Será considerada espécie de médio porte espécies maior que 4,00 e menores ou iguais a 12,00 m (maior que quatro metros e menor que doze metros), está incluso neste serviço a carga, descarga e transporte até o destino final dos resíduos gerados neste serviço

O local de descarga e a maneira de entrega destes resíduos será orientado pela Secretaria de Meio Ambiente e determinado pelo gestor do contrato.



5.2.3. Será considerada espécie de grande porte espécies com dimensões acima de 12,00m de altura (doze metros) está incluso neste serviço a carga, descarga e transporte até o destino final dos resíduos gerados neste serviço.

O local de descarga e a maneira de entrega destes resíduos será orientado pela Secretaria de Meio Ambiente e determinado pelo gestor do contrato

5.3 ORIENTAÇÕES DOS SERVIÇOS, DE EXTRAÇÃO DE ESPÉCIES ARBOREAS

Os serviços de extração deverão atender as leis vigentes, normas de segurança e boas práticas.

A contratada é a única responsável por danos e acidentes que por ventura venham a ocorrer quando da realização dos serviços.

A contratada deverá ter o cuidado de isolar e sinalizar a área de intervenção.

A realização de extração de espécies deve ser completa, inclusive com destoca, ou seja, a retirada do tronco e raízes.

Estão inclusos neste serviço a carga, descarga e o transporte e até o local de destino final indicado pela municipalidade.

6-SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS, EM ROÇADA.

Os serviços descritos abaixo estarão elencados no **anexo-1** com os respectivos preços estimados, que é parte integrante deste, visando dar melhor entendimento e clareza na realização dos serviços, conforme segue:

6.1- Roçada com trator, em áreas de plantio e ou em áreas sob a responsabilidade da Saec, consiste nos serviços de roçada visando preservar a integridade das mudas em áreas de plantio ou a manutenção e limpeza de estações de tratamento e elevatórias de esgoto e unidades de captação e reservação, incluídas áreas sob responsabilidade da SAEC, onde serão realizadas a roçada, recolha do material proveniente da roçada e destinação final ambientalmente correta deste, em local a ser indicado pelo gestor do contrato, a unidade de medição será o “m2”.

6.2- Roçada com equipamento manual, será utilizada nos locais onde os tratores não têm acesso, observando as mesmas responsabilidades do item “**6.1**”, a unidade de medição será o “m2”.



7- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DOS SERVIÇOS DE ROÇADA A SEREM DESENVOLVIDOS:

7.1.1- A roçada com trator, será realizado com tratores e roçadeiras em bom estado de conservação, máximo 10(dez) anos de uso, deverá ser apresentada para o gestor a comprovação da idade dos equipamentos.

O vencedor do certame deverá apresenta-los antes do início da ordem de serviço, caso algum equipamento não for aceito pela fiscalização, a contratada deverá substitui-lo antes da data prevista de início, sob pena de sofrer sanções cabíveis.

Estes equipamentos deverão estar de acordo com as leis vigentes, visto que transitaram em vias públicas do município.

7.1.2.- O contratado deverá recolher os resíduos gerados por este serviço executando a carga e descarga dos mesmos.

Os resíduos coletados serão destinados, conforme orientação da Secretaria de Meio Ambiente Municipal e indicação da SAEC.

A contratada será a única responsável por quaisquer danos e ou acidentes a que vier a dar causa, quando da realização dos serviços.

Os funcionários deverão estar capacitados, registrados e uniformizados para a realização dos serviços.

Será de responsabilidade da contratada as manutenções, peças e insumos utilizados para realização dos serviços.

7.1.3- O transporte do resíduo até o destino final deverá ser realizado com caminhões licenciados e em bom estado de conservação sendo este serviço de responsabilidade do contratado.

8. ROÇADA COM EQUIPAMENTO MANUAL, REALIZADA COM ROÇADEIRA DE ENGATE LATERAL.

8.1- O serviço será realizado com roçadeiras laterais em bom estado de conservação, máximo 3(três) anos de uso, deverá ser apresentada para o gestor a comprovação da idade dos equipamentos.

O vencedor do certame antes do início da ordem de serviço, deverá apresentar o equipamento a ser utilizado, caso algum equipamento não for aceito pela fiscalização, a contratada deverá substitui-lo antes da data prevista de início, sob pena de sofrer sanções cabíveis



8.2. Os resíduos gerados por este serviço devem ser coletados e destinados, conforme orientação da Secretaria de Meio Ambiente Municipal.

A contratada será a única responsável por quaisquer danos e ou acidentes a que vier a causar, quando da realização dos serviços.

Os funcionários deverão estar capacitados, registrados e uniformizados para a realização dos serviços.

Será de responsabilidade da contratada as manutenções, peças e insumos utilizados para realização dos serviços.

8.3 O transporte do resíduo até o destino final deverá ser realizado com caminhões licenciados e em bom estado sendo este serviço de responsabilidade do contratado

9- PLANTIO, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos abaixo estarão elencados no **anexo-1** com os respectivos preços estimados, que é parte integrante deste, visando dar melhor entendimento e clareza na realização dos serviços, conforme segue:

Os serviços descritos não serão necessariamente utilizados em ordem a em sua totalidade.

9.1-PREPARAÇÃO DA ÁREA PARA PLANTIO, com a execução de gradeamento, controle de pragas e formigas, as unidades de medição serão o “m e m²”.

9.2-PLANTIO DE MUDAS, com todos os procedimentos necessários e descritos neste termo, na sessão “descrição dos serviços a serem realizados”, sendo a liberação, acompanhamento e entrega dos serviços, sempre informando o gestor do contrato sobre o andamento e a evolução das etapas através de relatórios quinzenais, a unidade de medição será a unidade.

9.3-MANUTENÇÃO DE ROTINA, que consiste na rega para o pegamento das mudas, bem como a recolocação de tutores, amarril, coroas e demais tratos necessários ao bom desenvolvimento das mudas, **o período de realização deste serviço será definido pelo gestor do contrato**, a unidade de medição será a m²/mês



9.5-REGA DE MUDAS EM PLANTIO, serão realizadas de acordo com periodicidade a ser definida pelos técnicos da contratada e gestor do contrato, visando dar condições de pega e bom desenvolvimento das plantas em geral, as unidades de medição será unidade”.

10- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DOS SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS PARA O PLANTIO.

10.1- PREPARAÇÃO DA ÁREA PARA PLANTIO, compreenderá os serviços abaixo descritos não necessariamente na ordem ou em sua totalidade:

Serviço de **Gradeamento mecanizado** da área, com equipamentos apropriados quando necessário, visando aerar a terra preparando-a para o plantio, sempre seguindo orientação dos técnicos da SAEC.

10.2- CONTROLE DE PRAGAS E FORMIGAS, na área do plantio deverá ser feito a avaliação entre o técnico da contratada e técnicos da SAEC, sobre qual o melhor método e produtos a serem utilizados para o controle de formigas e pragas na área.

.

11.- PLANTIO DE MUDAS, CONFORME PROJETO E OU ORIENTAÇÃO DA SAEC.

A empresa vencedora de certame deverá realizar o serviço dentro dos padrões abaixo descritos

A empresa deverá colocar e confeccionar placa de identificação do plantio se assim for determinado, o modelo sendo que a necessidade de confecção da mesma será definida pela SAEC e solicitada por ela

As mudas nativas serão fornecidas pelo contratante e em bom estado e com altura mínima de 1,50 cm,

11.1- ABERTURA DE COVAS E PLANTIO, as covas deverão ter diâmetro mínimo de $\varnothing - 0,30$ m, profundidade mínima de h-0,40 m, para os locais onde o solo não for favorável ao plantio, deverá ser discutido com a SAEC o uso de fertilizantes ou matéria orgânica para melhor pegamento das mudas, executar o reaterro de forma a deixar a cova com a terra revolvida e não compactada.

11.2- EXECUÇÃO DO COROAMENTO DAS MUDAS, com diâmetro mínimo de $\varnothing- 0- ,60$ m e profundidade de h-0,15m. de forma a configurar uma “bacia” em cada cova.



11.3- FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TUTORES de bambu ou similar com dimensões adequadas às mudas, fixadas corretamente a estas com amarril em corda de sisal fornecida pelo contratante.

11.4- REGA INICIAL DO 5(CINCO) primeiros dias ostensiva, será necessário a rega por parte da contratada (já incluso no valor do plantio) nos cinco primeiros dias após o plantio visando dar melhor pegamento das mudas.

11.5 REGAS DE ROTINA

Deverá ser realizada a irrigação com 0,5 litros de água por planta sendo mais intensificado nos períodos de seca.

12 - MANUTENÇÃO DE ROTINA, A SER REALIZADA APÓS O TÉRMINO DO PLANTIO QUE CONSISTE EM:

12.1- RECUPERAÇÃO DE COROAMENTO E REGAS, substituição do amarril ou tutor danificada e regas de manutenção do plantio.

12.2- CAPINA AO REDOR DAS MUDAS visando erradicar invasoras, inclusa adubação

12.3- REPLANTIO DE MUDAS, sempre que for necessário, desde que não ultrapasse falhas maiores que 10% do total plantado, neste caso será necessária uma investigação para identificar os problemas deste não pegamento, e então tomar as providências necessárias, em caso da constatação de negligência por parte do contratado em alguma das etapas do processo, este será notificado a imediatamente refazer os serviços e arcar com todos os custos necessários à recomposição do plantio.

12.4- CONTROLE DE FORMIGAS e pragas, visando proteger as mudas de insetos e praguejadoras em geral, será realizado com a orientação de técnicos capacitados, e por funcionários capacitados, utilizando-se E.P.I.s adequados.

13-REGA DE MUDAS EM PLANTIO.

A rega de mudas deve ser de forma efetiva, com periodicidade a ser definida em conjunto com os técnicos da SAEC, será contado por vez/muda vez.



Este serviço deverá ser realizado com equipamentos apropriados a cada área a ser regada e sob orientação e fiscalização da SAEC.

13.1 A rega deverá ser efetuada com caminhões pipas com espargidores, canhões, mangueiras, esguichos, carretas tanque e etc., sendo utilizado neste serviço um mínimo de 2 funcionários capacitados e uniformizados.

Para executar as regas a contratada deverá retirar ordens de abastecimento de água junto a SAEC.

13.2. Os veículos utilizados para a realização dos serviços devem estar devidamente regularizados e dentro das leis vigentes, visto que transitarão em vias públicas do Município,

Os veículos usados nestes serviços devem estar devidamente regularizados e dentro das leis vigentes, visto que transitaram em vias públicas do Município.

Os veículos devem estar em bom estado de conservação, máximo 10(dez) anos de uso, contra apresentação de comprovação da idade dos equipamentos.

O vencedor do certame deverá apresenta os veículos antes do início da ordem de serviço, caso algum equipamento não for aceito pela fiscalização, a contratada deverá substituí-lo antes da data prevista de início, sob pena de sofrer sanções cabíveis.

13.3 A contratada deverá retirar ordens de abastecimento d'água junto a SAEC, para realização de seus serviços, a contratada será a única responsável por quaisquer danos e ou acidentes a que vier a dar causa, quando da realização dos serviços.

Os funcionários deverão estar capacitados, registrados e uniformizados para a realização dos serviços, será de responsabilidade da contratada as manutenções de peças e insumos utilizados para realização dos serviços.

13.4 Nos casos onde for constatado que a rega não está de acordo, ou for constatado falhas de plantio em geral, ocasionando a perda de mudas, placas de gramas, arbustos ou quaisquer outros espécimes, sendo os mesmos provocados pela falha de rega ou falta de rega, o caso será analisado pela fiscalização verificando os motivos se constatado a negligência da Contratada, os serviços serão glosados da medição e a contratada será notificada a imediatamente para recuperar as áreas afetadas, às suas expensas.



15- JUSTIFICATIVA DOS VALORES:

Os valores de referência encontram-se na planilha “**Anexo-1**”, parte integrante deste, e foram obtidas pela média dos orçamentos apresentados.

16-MODALIDADE: Pregão presencial para registro de preços.

17- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

17-1. Emitir Ordem de Serviço (OS) a cada nova frente de serviços com antecedência de 15 dias da data de início pretendida para aquele serviço, informando os serviços que serão realizados, a localização e o prazo para execução.

17.2. Fornecer documento, licenças e demais informações necessárias ao bom desenvolvimento dos serviços;

17.3. Efetuar mensalmente a medição dos serviços realizados, dentro dos parâmetros legais, inclusive solicitando guias de recolhimento de encargos e impostos devidos pela contratada e fichas de EPIs e demais documentos pertinentes.

18- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18-1. A contratada deverá apresentar a SAEC um encarregado/responsável **representante legal da contratada**, para acompanhar os serviços, apresentar soluções, e discutir em conjunto com o gestor do contrato os problemas e rotinas do serviço;

18-2. Manter seu pessoal devidamente **registrado, uniformizado**, com os devidos **E.P.I.s** e tudo que lhe for prescrito pelas leis trabalhistas e de segurança do trabalho vigentes;

18-3. Fica por conta da contratada o fornecimento de mão de obra suficiente para atender as demandas deste contrato dentro dos prazos constantes nas Ordens de Serviços emitidas pelo gestor do contrato.

18-4. *Quaisquer reclamações oriundas da prestação de serviços deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas a contratante.*



18-5 A contratada obrigará-se a respeitar o acordo coletivo da categoria e todas as leis trabalhistas vigentes.

18-6. Por ocasião de cada medição a contratada deverá apresentar prova de regularidade federal estadual e municipal, relativa à seguridade social e ao FGTS (certificado de regularidade do (FGTS – CRF) , fichas de EPIs.

Certidão negativa conjunta CND fornecida pela Previdência social.

Certidão negativa de débitos trabalhistas, CNDT e Guia de recolhimento GPS e FGTS.

18.7- Qualquer tipo de intervenção envolvendo a rede elétrica, a licença deverá ser providenciada **pela Contratada** junto a Concessionária de fornecimento de Energia Elétrica local.

18.8. Não iniciar nenhum serviço sem estar de posse das licenças, documentos e demais informações necessárias ao bom andamento dos serviços bem como estar de posse da Ordem de Serviço emitida pela SAEC.

18.9. A contratada deve instruir seus empregados quanto as necessidades de acatar as orientações da contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndios nas áreas da contratante.

Os empregados que vierem a apresentar problemas no desempenho da função, quando solicitado pela contratante deverão ser substituídos em um prazo de 48 horas.

Se a dispensa der origem a ação na justiça, a contratante não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade

18.10. Verificar a existência de elementos estranhos que ofereçam **riscos** aos empregados como: **marimbondos, abelhas, formigas, lagartas** entre outros que deverá ser registrado documento da solicitação de solução de proteção aos funcionários e para que sejam tomadas as providencias cabíveis antes da execução da poda recomendada.

18.11. Na eventual necessidade de equipamentos de elevação tipo Munck será é de responsabilidade da contratada a locação do mesmo bem como a utilização de EPIs adequados ao serviço que serão realizados em altura.



18.12 A contratada deverá apresentar relatórios dos serviços realizados e dos fatos ocorridos a cada frente de trabalho elaborando um relatório para cada Ordem de Serviço.

18.13 A contratada em qualquer caso, tem a responsabilidade técnica e o ônus decorrente de acidentes provocados na execução dos serviços contratados.**139.14** A contratada **deverá incluir em seus custos** a carga e descarga (em local adequado) do material produzido no serviço, cujo destino será orientado pela Secretaria de Meio Ambiente Municipal e fiscalizado pela SAEC.

18-14. Para a qualificação das empresas as mesmas devem apresentar atestado de qualificação técnica em todos os serviços correlatos que estejam discriminados neste edital.

19- CONSIDERAÇÕES FINAIS

19-1. *Nenhum serviço deverá ser iniciado antes de ser emitida a Ordem de Serviço (OS) sendo neste ato determinado os prazos e serviços a serem executados e cobrados da licitante.*

19-2. *Quaisquer modificações ou alterações que se tornem necessárias introduzir nestas especificações, não poderão ser efetuadas sem o prévio consentimento da Fiscalização.*

19-3 *A Fiscalização recusará, parcial ou totalmente, quaisquer serviços feitos em desacordo com estas Especificações, cabendo à Contratada as despesas.*

19.4 *A contratada deverá apresentar para a fiscalização antes do início dos serviços os equipamentos apropriados a cada serviço.*

O maquinário que se fizer necessário, Ferramentas, EPIs deverão estar em bom estado e ter no máximo 5 anos de uso.

19.5 *Antes do início da primeira Ordem de Serviço deverão ser apresentados os equipamentos, maquinários e veículos a serem utilizados na execução do Contrato; apresentando à fiscalização as notas fiscais e licenciamento dos veículos como comprovação da idade e regularidade dos mesmos.*



18.6 *A Fiscalização poderá determinar a substituição dos equipamentos e ferramentas julgados deficientes, cabendo à Contratada, providenciar a troca dos mesmos, no prazo máximo de 48 horas.*

18.7 **A contratante poderá utilizar todo ou em parte os itens contratados da planilha de serviços do Anexo 1**



PLANILHA (ANEXO 1)

		UNID.	QUANT.
1	PODA DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS		
1.1	Arvore de PEQUENO porte menor ou igual a 4 m	unid	250
1.2	Arvore de MEDIO maior que 4 m e menor que 12 m	unid	250
1.3	Arvore de GRANDE porte maior que 12 m	unid	80
2	EXTRAÇÃO DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS	UNID	
2.1	Poda em altura de arvores com diametro de tronco menor que 0,20 m	UNID	100
2.2	Poda em altura de arvores com diametro de tronco maior que 0,20 e menor que 0,40	UNID	100
2.3	Poda em altura de arvores com diametro de tronco maior ou igual a 0,40 e menor que 0,60m		80
3	ROÇADA MANUAL E MECANICA EM AREAS VERDES E ÁREAS DE PLANTIO		
3.1	Roçada com trator e roçadeira ou roçada com roçadeira costal e ou lateral	M ²	800.000
3.2	Limpeza recolha e descarga de resíduos verdes em local a ser determinado pela SAEC	M ²	1.000.000
4	PLANTIO		
4.1	Preparo de área para plantio em geral	M ²	100.000
4.2	Controle permanente de pragas e formigas	M ²	100.000
4.3	Plantio de árvores altura 1,5 m em cavas de 80x80x80 com fornecimento de mudas	UNID	16.000
4.4	Irrigação de árvores com carro pipa	UNID	160.000
4.5	Recuperação de coroas	UNID	16.000

Wilma Scognamiglio Joaquim

Engenheira Civil